



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 064/2020

Processo n.º: 105 – PE 036/2020

Assunto: Conselhos Municipais

P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar n.º 036/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, visa alterar e revogar dispositivos atinentes à Lei Complementar n.º 4759/2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

A mensagem justificativa informa que a "*exclusão dos representantes do COMPLAD*", previstos nos incisos II, VII e XVI, do art. 103, do referido diploma legal, a saber, um representante de sindicato de trabalhadores urbanos (vaga atualmente ocupada por representante indicado pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Montenegro e Região), um representante das entidades de defesa do meio ambiente do município (atualmente preenchida por indicação do 1º BABM — 3º Pelotão Ambiental), e de um dos cinco representantes de entidades comunitárias (atualmente preenchida por indicação da Associação Comunitária do Bairro São João), "*foi motivada pela ausência dos membros mencionados nas reuniões e a falta de retorno da notificação, passando o prazo estipulado a exclusão foi deliberada e aprovada pela maioria dos integrantes do COMPLAD, em reunião extraordinária no dia 03 de março de 2020.*"

Em reunião, a Comissão ouviu o atual presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD), bem como representantes da Associação Comunitária do Bairro São João, que manifestaram o interesse em permanecer no Conselho. As demais entidades convidadas não compareceram à reunião.

A CGP analisou os documentos constantes do processo administrativo e as informações obtidas junto aos representantes do COMPLAD. Assim, visando viabilizar as reuniões do órgão de assessoramento, que enfrenta dificuldades com relação ao quórum mínimo para deliberação, e garantir a sua representatividade junto à sociedade, a Comissão apresentou emenda supressiva ao art. 1º do presente Projeto, renomeando os demais artigos, mantendo os cinco representantes de entidades comunitárias.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, com a emenda supressiva ao seu art. 1º.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 13 de outubro de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena (Cabelo) – PTB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
1º Secretário

Ver. Talis Ferreira
PP

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Felipe Kinn da Silva
MDB

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"